

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 053/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terreno correspondente a **5.030,00 m²**, pertencente ao senhor João Carlos Szereda e João Carlos Opata, para abertura de rua.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, a área de terreno correspondente a **5.030,00 m²**, objeto da matrícula nº **16.815** do 1º Registro de Imóveis de Irati, conforme mapa e memorial descritivo que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – A área ora doada será destinada para abertura de ruas.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2015.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 053/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terreno correspondente a **5.030,00 m²**, pertencente ao senhor João Carlos Szereda e João Carlos Opata, para abertura de rua

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, área de terreno pertencente aos senhores João Carlos Szereda e João Carlos Opata com a finalidade de **legalizar as ruas já existentes**, ou seja, a **Rua Mato Grosso, Rua Athis Fernando e Rua Bahia - Vila São João**, conforme documentação anexa que fará parte integrante desta justificativa.

Esperando que o projeto de lei seja aprovado em sua totalidade por todos os integrantes desta Casa de Leis, agradecemos reiterando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal**